

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O QUE É O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

É um processo democrático, com várias etapas, que garante aos estudantes a possibilidade de participarem, de acordo com as suas ideias, preferências e vontades, no desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria da sua escola.

O Orçamento Participativo das Escolas (OPE) pretende fomentar o espírito de participação e de cidadania e valorizar a opinião dos estudantes em decisões que os afetam diretamente.

Com o OPE estimulam-se as escolhas responsáveis, a familiaridade com os mecanismos do voto e a participação na execução das escolhas efetuadas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

Podem participar os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, em qualquer via de ensino, e que frequentem estabelecimentos públicos de ensino.

3. QUAL É O MONTANTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA?

O orçamento participativo de cada escola é igual a 1 euro por cada aluno do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário;

No caso de escolas com menos de 500 alunos elegíveis, o valor do orçamento participativo é de 500 euros.

4. QUAL O CALENDÁRIO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

Tal como consta no regulamento, o OPEscolas tem as seguintes etapas:

1. Apresentação da iniciativa nas escolas: **até ao final de março**;
2. Desenvolvimento e apresentação das propostas: **até ao final de abril**;
3. Divulgação e debate das propostas: **nos 10 dias úteis anteriores à votação**;
4. Votação das propostas: **21 de maio**;
5. Divulgação dos resultados: **até ao final de maio**;
6. Planeamento da execução pela escola: **até ao final de setembro**;
7. Execução da medida: **até ao final do respetivo ano civil**

5. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

Estimular a participação democrática dos estudantes, valorizando as suas opiniões, e a sua capacidade argumentativa, reflexiva e de mobilização coletiva, assim como o seu conhecimento prático de alguns mecanismos básicos da vida democrática.

É também intenção do OPEscolas combater o défice de confiança e o afastamento dos cidadãos, sobretudo os mais jovens, relativamente às instituições democráticas.

Com o OPEscolas pretende-se, também, reforçar a gestão democrática das escolas, estimulando a participação dos estudantes.

6. COMO POSSO OBTER ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS?

A nível local, a Direção do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada deverá responder às dúvidas dos estudantes, podendo delegar, em cada escola, esta tarefa num professor nomeado para a função de Coordenador Local da iniciativa.

Podem ainda ser enviados e-mails para o endereço eletrónico ope@dgeste.mec.pt, que responderá a todas as dúvidas sobre as regras do OPEscolas.

7. COMO POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA?

Cada proposta pode ser entregue, até ao final de abril, em <https://opescolas.pt/candidaturas/candidaturas.html>, presencialmente na secretaria da escola sede do estabelecimento de ensino, ou através de correio eletrónico, para um endereço definido pela escola para o efeito.

Cada proposta de OPEscolas deve:

- Ser subscrita individualmente ou em grupo, num máximo de 5 estudantes proponentes;
- Ser apoiada por, pelo menos, 5% dos estudantes com direito de voto (estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário que frequentem o respetivo estabelecimento de ensino), através da indicação do nome, número de estudante e assinatura (a assinatura devido ao estado de pandemia é opcional).

8. POSSO APRESENTAR UMA PROPOSTA? QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?

Quem apresenta uma proposta, individualmente ou em grupo (num máximo de cinco estudantes), designa-se proponente.

Podem apresentar propostas estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, que frequentem estabelecimentos públicos de ensino, em qualquer via de ensino. As que forem validadas ficarão disponíveis aqui

9. O QUE É NECESSÁRIO PARA QUE A MINHA PROPOSTA SEJA LEVADA A VOTAÇÃO?

Os requisitos são os seguintes:

- Os estudantes apenas podem apresentar e apoiar propostas para a escola que estão a frequentar.
- . A proposta não pode exceder o valor do OPEscolas;
- . Deve poder ser executada até ao fim do respetivo ano civil;
- . Deve indicar uma melhoria na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços;
- . Deve beneficiar o espaço escolar e/ou a forma da sua utilização ou melhorar os processos de ensino, do qual possam beneficiar ou vir a beneficiar todos os estudantes;
- . Tem de ter o apoio expresso de 5% dos estudantes do 3.º ciclo e/ou do ensino secundário da escola;
- . Não devem ser consideradas propostas que apenas beneficiem o grupo de alunos que as apresentam, que esgotem a sua finalidade no ano em que são implementadas (exemplo: visita de estudo para a turma x) ou que sejam contrárias à Lei.

9. É OBRIGATÓRIO APRESENTAR UMA PROPOSTA ELABORADA E ORÇAMENTADA?

Sim. A proposta deve ser clara e prever os custos que implica a sua concretização.